

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/08/2011, às 12:45
Assis Melo / estagiário

MPV-540

00108



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 09/08/2011	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 540/2011
--------------------	-------------------------------

TIPO			
1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA			
AUTOR DEPUTADO ASSIS MELO	PARTIDO PCdoB	UF RS	PÁGINA 1/1

Emenda modificativa

Dê-se ao inciso IV do art. 9º a seguinte redação:

“IV - a União compensará o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, com recursos do Orçamento Fiscal, no valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente da desoneração, de forma a não afetar a apuração do resultado financeiro do Regime Geral de Previdência Social; e”

Justificação

Essa emenda resgata a redação negociada quando da desoneração da folha na reforma tributária. O Tesouro assume e compensa o Regime Geral de Previdência Social – RGPS - pelas renúncias, mas não pode fazê-lo com recursos da própria Seguridade Social.

Essa compensação se dá ao RGPS, para que possa responder às premissas de equilíbrio financeiro e atuarial, mas também precisa ser ao Orçamento da Seguridade Social, que tem muitas carências e demandas, como a necessidade de ampliar as dotações para a Saúde.

Permitir que a compensação se dê com recursos da própria Seguridade não garante a reposição dos recursos que outras áreas da Seguridade demandam.

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 2011

DATA
11/08/2011

Assis Melo
ASSINATURA



328CCE9038